



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

20/02/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 09h30 min na sala situada no oitavo andar do prédio nº 1251 situado na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas-SP realizou-se a décima reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I- ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldária Calixto de Medeiros, Daniel Lange de Souza, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos Montanhez, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. **II- PAUTA: 1-** Discussão e Deliberação da minuta de projeto de Lei da majoração de alíquotas contributivas do RPPS em cumprimento às disposições da EC 103/2019, de aplicabilidade imediata para os municípios. **2- Assuntos Diversos.** O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Em seguida, explicou que se baseando em reuniões anteriores a respeito de aumento de alíquota previdenciária, foi elaborada uma minuta de nota de esclarecimento. A Conselheira Irani questionou se haverá alguma deliberação. O Presidente explicou que não haverá deliberação, apenas ajustes feitos pelos Conselheiros. Anunciou aos Conselheiros que nos dias 09 e 10 de março de 2020 ocorrerá um Congresso sobre Investimento em Florianópolis e de 14 a 16 de abril ocorrerá o 16ª (décimo sexto) Congresso Estadual de Previdência da APEPREM, ambos abertos para os Conselheiros. Dando continuidade a reunião, o Presidente solicitou que o Conselheiro Denílson realizasse a leitura da nota de esclarecimento. Ao fim da leitura, o Presidente abriu espaço para que os Conselheiros fizessem sugestões para melhorar a nota em questão. A Conselheira Irani apontou que na nota de esclarecimento consta que foi feito um estudo,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

quando na verdade não foi apresentado nenhum pela FIPE. O Conselheiro Nivaldo explicou que o estudo que a Conselheira Irani mencionou é sobre a segregação de massa, não sobre o aumento da alíquota para 14%. Explicou também que no caso da alíquota, não há o que se fazer, pois foi imposto por Lei Federal. O Conselheiro Sidney sugeriu que na minuta da nota, se acrescente o parágrafo 5^a do artigo 9^a da Emenda Constitucional 103/2019. O Conselheiro Denílson mencionou que não concordava com a sugestão, pois quando o Instituto realizou a segregação da massa, o mesmo possuía um déficit, que perdura até o presente e ao colocar o artigo 5^o, pode-se interpretar que o CAMPREV não possui superávit, quando na verdade o mesmo existe em seu Fundo Previdenciário e um déficit no Fundo Financeiro. O Conselheiro Daniel Lovato expôs que a questão levantada pelo Conselheiro Sidney é interessante pelo fato de que ao se realizar a leitura fria da nota, dá-se a entender que se o Fundo Previdenciário é superavitário, por que irá ocorrer à majoração da alíquota, assim, em seu entendimento, acrescentar o artigo sugerido pelo Conselheiro Sidney seria uma maneira de explicar de forma didática algo que os Conselheiros sabem, mas que os servidores podem não vir, a saber. A Conselheira Maria Elvira ressaltou que ao ler a nota de esclarecimento, os únicos que entenderão o que está disposto são os próprios conselheiros, enquanto a grande massa de servidores que depende do CAMPREV não conseguirão entender. O Presidente explicou que a nota está apenas repassando a deliberação ocorrida em Brasília, não sendo uma nota para a população, mas sim para Diretoria Executiva do CAMPREV. O Presidente ainda explicou que a FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) trouxe três Projetos de Lei para o Conselho, não para o servidor, que está sendo abastecido pela mídia, assim, a resposta elaborada será para a Diretoria Executiva. A Conselheira Margarida solicitou um esclarecimento, uma vez que em seu entendimento, uma nota de esclarecimento servirá para mostrar o posicionamento dos conselheiros para os servidores, já no caso da Diretoria Executiva, o CMP sempre estabeleceu comunicação a partir de ofícios, não através de notas de esclarecimento, sendo esta sua proposta, porém com base na mesma se fazer um ofício e encaminhar para a Diretoria Executiva. A Conselheira Maria Elvira apontou que a disposição minuta deve ser melhorada, deixando mais fácil o entendimento para quem quer que



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

seja direcionado. O Conselheiro Daniel Lange apontou que assim como todos, seu entendimento foi de que o objetivo da nota seria o esclarecimento para o servidor e não para a Diretoria. O Conselheiro ainda sugeriu que se publique a nota em um banner no site, assim como foi feito com o recadastramento dos servidores efetuados pelo CAMPREV. A Conselheira Aldáiria teve o mesmo entendimento do Conselheiro Daniel Lange que a deveria ser elaborada e publicada com destaque na página inicial do site do CAMPREV. O Presidente introduziu a segunda parte da minuta e solicitou que os conselheiros apontassem onde gostariam de fazer alterações. A Conselheira Aldáiria sugeriu que se alterasse o primeiro, segundo e terceiro paragrafo da segunda parte da minuta para melhor esclarecimento dos servidores. A Conselheira Margarida explicou que se é fato que existe uma imposição constitucional a municipalidade tem que enfrentar e complementando sua fala apontou que deve se constar na nota que há conselheiros que são contrários ao aumento da alíquota. A Conselheira Kátia explicou que concorda com a Conselheira Margarida, em relação à exclusão do primeiro paragrafo e colocar a sugestão da Conselheira Aldáiria em colocar com destaque a nota no site . A Conselheira sugeriu acatar a sugestão da Conselheira Margarida e incluir no último paragrafo da minuta. O Conselheiro Nivaldo expôs que a nota de esclarecimento para a Diretoria seja parte integrante dessa ATA e que a nota para os servidores, seja publicada no site do Instituto. A Conselheira Maria Elvira apontou que o CMP está emitindo a informação de que a alíquota pode sofrer um aumento anualmente. A Conselheira Aldáiria esclareceu que para ocorrer um novo aumento na alíquota, é necessária a realização de um estudo atuarial e posterior deliberação do CMP. O Conselheiro Daniel Lange explicou que entende o posicionamento da Conselheira Margarida e que quando uma notícia sai, não são citados os Conselheiros, mas o colegiado como um todo, assim a nota deve constar que o CMP não é favorável ao aumento da alíquota, mesmo tendo de cumprir a imposição. O Conselheiro ainda apontou que deixar que o Executivo resolva o problema seria uma boa solução, pois assim o CMP não teria que lidar nesse momento com esse assunto advindo de imposição constitucional. O Conselheiro sugeriu elaborar um ofício para a Diretoria Executiva de acordo minuta para ser mais técnica e elaborar uma nota de esclarecimento



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

para os servidores, de forma clara e de fácil entendimento, sendo a mesma publicada no site do Instituto. O Conselheiro Nivaldo sugeriu que mediante as discussões e para evitar que a nota em questão seja passada para terceiros, a melhor solução seria anexar a nota á ATA e se extrair o principal e fazer a nota de esclarecimento para os servidores. A Conselheira Irani apontou que para não haver confusão com duas notas, a Conselheira sugeriu que se formate a nota em discussão, alterando o necessário e envie uma nota tanto para a Diretoria Executiva e para os servidores. Após debate, os Conselheiros fizeram as alterações necessárias na Nota de Esclarecimento a seguir transcrita **“A Diretoria Executiva levou ao conhecimento do Conselho Municipal de Previdência, dando-lhe ciência do Projeto de Lei de iniciativa do Executivo que altera a alíquota de contribuição de 11% para 14%. Esse projeto decorre de imposição constitucional, ficando a cargo município decidir sobre a matéria, porém nenhum conselheiro se manifestou favorável a esse aumento de alíquota. Embora levado ao conhecimento do CMP, não cabe a este deliberar quanto a alteração de 11% para 14%, visto ser esta uma imposição da EC 103/2019 - Reforma da Previdência (Art.11 c/c com o art.36,I) da referida emenda que estabeleceu ser esta alteração de caráter obrigatório. O CMP esclarece ainda, que para os aposentados e pensionistas a aplicação da alíquota de 14% incidirá sobre os valores que superem o teto do INSS, hoje fixado em R\$ 6.101,06. V- DELIBERAÇÃO:** Publicar no site do CAMPREV nota de esclarecimento a respeito do aumento de alíquota. **VI-ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque (_____) Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Denilson Pereira de Albuquerque

José Erivan Leite de Araújo

Secretário do CMP

Presidente do CMP